



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06772/06**

Objeto: Inspeção Especial

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: José Costa Aragão Júnior

Inspeção Especial na gestão de pessoal realizada na Prefeitura Municipal de Matinhas. Assina-se prazo para regularização do quadro de pessoal da Prefeitura.

RESOLUÇÃO RC2 – 00180/11

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **06772/06**, referente à Inspeção Especial na gestão de pessoal realizada na Prefeitura Municipal de Matinhas, **RESOLVEM ASSINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias ao Prefeito Municipal de Matinhas para regularizar o quadro de pessoal daquela municipalidade ou apresentar justificativas, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim decidem tendo em vista o Relatório da Auditoria concluir que as contratações examinadas no presente processo são irregulares, devendo o gestor recompor a situação.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Presente:

Representante do Ministério Público Especial